LEI Nº 5.678, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre proibição de municipalização ou adesão de regime de coabitação das turmas do 1º ao 5º ano da Escola Estadual Aureliano Rodrigues Nunes pelo município de Formiga sem aprovação da comunidade escolar, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Formiga proibido de realizar a municipalização ou aderir ao regime de coabitação das turmas do 1º ao 5º ano da Escola Estadual Aureliano Rodrigues Nunes, sem aprovação, por maioria absoluta, dos membros da comunidade escolar da referida Escola Estadual em deliberação realizada em assembleia geral.

Parágrafo único. Considera-se comunidade escolar, os professores e profissionais que atuam na escola, alunos matriculados que tenham mais de 16 (dezesseis) anos e pais e/ou responsáveis dos alunos menores de 16 (dezesseis) anos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Formiga, em 13 de julho de 2021.

Flávio Martins da Silva - Flávio Martins
Presidente

Joice Alvarenga B. Carvalho - Joice Alvarenga
Primeira Secretária

Originária do Projeto de Lei nº 103/2021, de autoria do Vereador Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa.